

Ofício nº 003/2022 – COFC

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Câmara Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

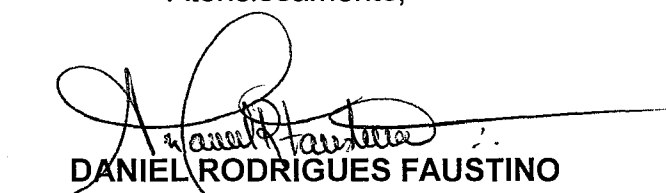
Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a fim de obter informações e analisar o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, vem solicitar a Vossa Excelência, com base no art. 100 do Regimento Interno, o envio do Ofício nº 003/2022-COFC, anexo, ao senhor Prefeito Municipal.

Agradecemos antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

DESPACHO
DEPARTAMENTO EXCELENCIA-SE
OFÍCIO CONFORME
REQUERIDO.
Data: *20/04/22*
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara


DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

D. Paraguaçu Paulista
Protocolo: 00345
Data/Hora: 20/04/2022 14:00:00
Assinado: *my*

Ofício nº 002/2022 – COFC

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizou reunião nesta data e, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, que *“Altera a Lei Complementar nº 02/1997, para instituir e regulamentar a gratificação de função e a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar”*, de autoria de Vossa Excelência, julgou a necessidade de obter algumas informações importantes para análise e expedição do relatório competente.

Dessa forma, com fundamento no art. 100 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos as seguintes informações com relação ao projeto em questão:

1) com base na comissões permanentes e temporárias já existentes e nas que serão criadas pelo PLC 005/22, qual a previsão de quantidade de funções gratificadas existirão na administração, aproximadamente?

2) levando-se em consideração o salário de um servidor de nível médio/superior da administração, apto a participar dessas comissões, qual a previsão das despesas com a criação dessas gratificações?

3) porque o demonstrativo de impacto financeiro juntado ao PLC 004/22 não está baseado em situação mais próxima possível da realidade, sendo dimensionado apenas um gasto anual de R\$ 11.756,16 em 2022 e R\$ 16.981,12 nos próximos anos com as gratificações?

4) a criação dessas gratificações está de acordo com o PPA / LDO? Justificar.

5) qual o atual percentual de comprometimento da folha de pagamento da administração perante ao limite prudencial de gastos com pessoal?

6) em percentual, o quanto a criação das gratificações, mais próximo possível da realidade, impactaria a folha de pagamento?

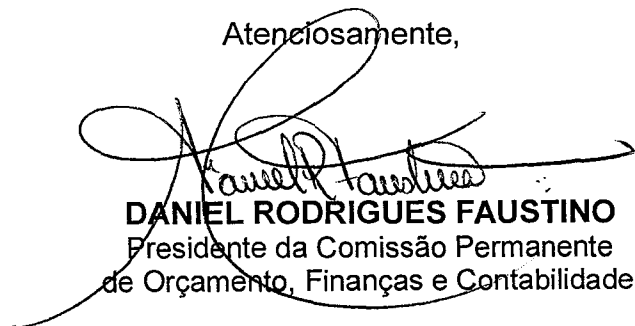
7) quais as dotações orçamentárias serão oneradas com a criação dessas novas gratificações?

8) a concessão de gratificação de função aos servidores, pelos motivos e situações alegadas no projeto, prejudicaria a futura concessão do reajuste ao magistério do município, de que trata a portaria do Governo Federal (33,23%) ? Favor explicar.

9) No caso da criação das gratificações de função em questão e de uma suposta concessão do reajuste ao magistério, as dotações orçamentárias oneradas seriam as mesmas?

Certo da atenção da Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente, apresentando nossos votos de estima.

Atenciosamente,



DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade